

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipos com a cessão de bombas de infusão em comodato conforme especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência. Destina-se a atender a demanda dos pacientes cujo tratamento requer a administração de medicamentos e/ou dieta com controle rigoroso da velocidade e volume de infusão

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	INSUMO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	1	Equipo de bomba de infusão com ponta perfurante para administração de soluções enterais	610250	UN	2000	R\$ 18,81	R\$37.620,00	R\$0,10
Subtotal Lote 1							R\$37.620,00	
2	1	Equipo de bomba de infusão com ponta cruz para administração de soluções enterais	610251	UN	300	R\$ 22,26	R\$ 6.678,00	R\$0,10
2	2	Equipo de bomba de infusão com ponta perfurante para administração de soluções parenterais	610305	UN	2000	R\$ 24,97	R\$ 49.940,00	R\$0,10
2	3	Equipo de bomba de infusão com ponta perfurante para administração de soluções parenterais fotossensíveis	610306	UN	2000	R\$ 24,93	R\$ 49.860,00	R\$0,10
Subtotal Lote 2							R\$106.478,00	
Total							R\$144.098,00	

1.1.1. DESCRITIVO

LOTE 1:

Item 1: Equipo enteral ponta perfurante - equipo de bomba infusora para administração de soluções enterais, com comprimento mínimo de 200cm. O produto deve ser fabricado em material atóxico. Possuir ponta perfurante universal com tampa protetora. Câmara de gotejamento flexível com ou sem entrada de ar lateral. Se possuir entrada de ar deve ser com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Deve possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector do tipo escalonado para alimentação enteral com tampa protetora. Possuir injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante isento de látex ou conector needle-free. Tubo extensor de PVC na cor azul ou lilás/roxa e seguimento em silicone. Deve ser estéril, embalado individualmente e possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data, tipo de esterilização, prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde

LOTE 2:

Item 1: Equipo enteral ponta cruz – equipo de bomba infusora para administração de soluções enterais com comprimento mínimo de 200cm fabricado em material atóxico. Deve possuir ponta perfurante do tipo cruz com tampa protetora. Deve possuir câmara de gotejamento flexível com ou sem entrada de ar lateral. Se possuir entrada de ar deve ser com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Deve possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector escalonado com tampa protetora. Tubo extensor de PVC azul, lilás ou roxa e seguimento em silicone. Deve ser estéril, embalado individualmente e possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.

Item 2: Equipo parenteral - equipo de bomba infusora para administração de soluções parenterais, com comprimento mínimo de 230cm e primming máximo

de 20ml. O produto deve ser fabricado em material atóxico. Possuir ponta perfurante universal com tampa protetora. Câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 microns e entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector luer lock com tampa protetora e filtro hidrofóbico. Tubo extensor de PVC transparente ou translúcido e seguimento em silicone. O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo. Possuir injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante isento de látex ou conector needle-free. Estéril, embalagem individual com abertura adequada, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data, tipo de esterilização, prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.

Item 3: Equipo parenteral fotossensível - equipo de bomba infusora para administração de soluções parenterais fotossensíveis, com comprimento mínimo de 230cm e primming máximo de 20ml. O produto deve ser fabricado em material atóxico. Possuir ponta perfurante universal com tampa protetora. Câmara de gotejamento flexível na cor âmbar com filtro de partículas de 15 microns e entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector luer lock com tampa protetora e filtro hidrofóbico. Tubo extensor de PVC na cor âmbar translúcido e seguimento em silicone. O equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo. Pode possuir injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante isento de látex ou conector needle-free. Possuir capa protetora para solução fotossensível. Estéril, embalagem individual com abertura adequada, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data, tipo de esterilização, prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.

1.1.2. A empresa arrematante do lote 1 deverá fornecer sob o regime de comodato 4 (quatro) bombas de infusão e 4 suportes para o equipamento.

1.1.2.1. As características mínimas do equipamento são: bomba infusora volumétrica microprocessada com display intuitivo e de fácil operação. Deve possuir alarmes que indiquem pelo menos fim de infusão, oclusão, porta aberta e final de bateria. A bomba com equipo dedicado deverá permitir um erro máximo de 7% durante o tempo mínimo de 24 horas de uso contínuo do mesmo equipo (sem parada da bomba). Deve possuir volume de infusão programável de pelo menos 1 a 4000ml, com incrementos de 1 ml e vazão programável de pelo menos 1 a 600ml. Deve possuir autonomia de pelo menos 5 horas na vazão 125ml/hora. Cada bomba deverá ser acompanhada de um suporte sendo este fabricado em material atóxico que permita a desinfecção. CATMAT 425255

1.1.2.2. Para o lote 1 será aceito equipamento que permita a infusão de soluções enterais e parenterais. Neste caso o equipamento deverá ter as mesmas características descritas no item 1.4 deste Termo de Referência

1.1.3. A empresa arrematante do Lote 2 deverá fornecer sob o regime de comodato, 21 (vinte e uma) bombas de infusão com as seguintes características mínimas: Bombas infusoras volumétricas, microprocessadas para administração de soluções enterais e parenterais no mesmo equipamento. Os equipamentos deverão possuir a tecnologia linear. As bombas devem permitir empilhamento mínimo de três equipamentos sobre uma bancada ou podem ser multicanais, triplo ou duplo, sendo que as de duplo canal devem permitir o empilhamento de dois sistemas, ou seja, quatro bombas. As bombas multicanais devem permitir o uso das mesmas de forma simultânea com programação independente. Cada bomba deverá ser acompanhada de um suporte para o empilhamento dos equipamentos e sem ônus para a contratante. Os suportes devem ser fabricados em material que permita a desinfecção. Bomba com equipos dedicados com erro máximo não superior a 5% durante o tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo (sem parada de bomba)

quando na função parenteral e de 24 horas quando na função enteral. Deve possuir volume de infusão programável de 0,1 a 9.999ml, vazão programável de 0,1 a 999,9ml/hora com incrementos de 0,1ml/hora em toda faixa de utilização. Deve possuir tempo programável de até 99h59min. As bombas devem possuir, pelo menos, programação por volume/tempo; volume vazão; somente vazão e peso X concentração X dose. Funções: titulação ou alteração de fluxo; bolus com vazão (ou tempo) e volume programáveis; manutenção de veia aberta com vazão mínima (KVO com ajuste de pelo menos 3ml/hora, alarme com volume de som ajustável; oclusão com ajuste de pressão; bloqueio de teclado ou senha de segurança para acesso e modificação dos dados do equipamento; sistema bivolt automático; bateria interna com autonomia de pelo menos 4 horas na vazão padrão 25ml/hora; alarmes visuais e sonoros de oclusão da linha, vazão livre, ar na linha, fim de infusão e bateria baixa ou descarregada. CATMAT 406357

- 1.1.4. Nesta contratação, conforme previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, seria aplicável a exclusividade de participação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com exclusividade no Lote 1. Essa medida visa incentivar a participação de pequenos empreendimentos em licitações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico. No entanto, a mesma Lei, em seu artigo 49, inciso III, permite a exclusão dessa preferência nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado não seja vantajoso para a administração pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Nesse caso específico, afastar a exclusividade para ME e EPP se justifica pela natureza essencial dos itens objeto desta licitação, que visa atender a uma demanda crítica de saúde pública e de ordem judicial. Limitar a participação pode restringir a concorrência e aumentar o risco de descontinuidade do fornecimento, prejudicando a execução do serviço e impactando diretamente a população atendida. A aplicação da exclusividade poderia resultar em um processo licitatório deserto ou em propostas menos vantajosas, comprometendo a

economicidade e a eficiência. A abertura para todos os fornecedores qualificados permite que a administração pública busque a proposta mais vantajosa e garanta o atendimento contínuo da demanda. Essa medida é tomada visando o interesse público e a segurança no fornecimento, assegurando que o objeto seja cumprido sem interrupções que poderiam representar prejuízo significativo ao serviço de saúde. Além disso, o número de empresas aptas a atender essa demanda com os requisitos específicos de qualidade e regularidade é limitado, o que reforça a necessidade de abrir a participação para todos os fornecedores qualificados, independentemente do porte. Essa medida visa também cumprir com os princípios de economicidade e eficiência, maximizando as chances de propostas mais vantajosas para a administração e mitigando os riscos de desabastecimento. Abrir a concorrência amplia a possibilidade de obtenção de produtos que atendam rigorosamente às necessidades da administração pública, evitando interrupções no fornecimento de itens essenciais e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Assim, a decisão de afastar o tratamento diferenciado e simplificado, bem como a inaplicabilidade do Art. 48, se justifica pela ausência de vantagem à administração pública e pela necessidade de assegurar a melhor qualidade e segurança dos produtos, evitando restrições que possam comprometer a continuidade do fornecimento de itens críticos. Esse afastamento visa atender de forma eficiente às necessidades das unidades de saúde e assegurar a integridade dos usuários, proporcionando uma aquisição que priorize o interesse público e minimize riscos de desabastecimento. O lote 2 deve ser arrematado por empresa única, conforme justificado no item 8.1.2 deste Termo de Referência, não se aplicando, portando a reserva de 25% para ME, EPP, MEI e cooperativas também prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.2.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

1.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajoso conforme artigo n.º 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.3.3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.3.4. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, é possível verificar que pode haver impactos ambientais frente ao descarte inadequado dos equipos utilizados, de suas embalagens e dos medicamentos e frascos de dieta. Quanto as bombas de infusão, o impacto relacionado ao seu uso está principalmente relacionado ao consumo de energia. Para a contratada, os impactos ambientais relacionados ao equipamento envolvem os recursos empregados na sua fabricação, transporte, logística e nos reparos que porventura se façam necessários.

Para mitigar estes impactos, os servidores deverão fazer o correto descarte das embalagens e insumos utilizados além de priorizar práticas sustentáveis no uso dos equipamentos. A contratada deve promover programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos e o correto descarte de insumos utilizados no reparo das bombas de infusão

4.2. AMOSTRAS

4.2.1. Não será solicitada amostra para análise técnica das proponentes

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.1. Na vigência do contrato, as entregas deverão ocorrer de maneira parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.2. O prazo para entrega dos equipos deverá ser de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.1.3. O local de entrega será o Almoxarifado da Saúde, sito à Avenida Damião Botelho de Souza, 500 – Guaratuba, Paraná. CEP 83.280-000. Poderá eventualmente ser necessário entregar em outro local dentro da área urbana do município a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde;
- 5.1.4. Além do fornecimento dos equipos, a CONTRATADA deverá fornecer 25 (vinte e cinco) bombas de infusão e 25 (vinte e cinco) suportes para o equipamento sob o regime de comodato, sendo 4 (quatro) para o lote 1 e 21 (vinte e um) para o lote 2
 - 5.1.4.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 5 (cinco) dias uteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e o local será o almoxarifado da saúde, no endereço constante no item 5.1.3 deste TR
 - 5.1.4.2. Para o lote 2 a bomba de infusão deverá ser capaz de administrar soluções enterais (dieta) e parenterais (medicamentos e soros). Para o lote 1 poderá ser uma bomba desenvolvida exclusivamente para dieta enteral ou no mesmo modelo do lote 2 (que permita a infusão das 2 soluções)
- 5.1.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção dos equipamentos e pelo treinamento de cuidadores e servidores para o correto uso do equipamento.
 - 5.1.5.1. O prazo para atendimento dos pedidos de manutenção será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
 - 5.1.5.2. A manutenção poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, porém a disponibilização de equipamentos, insumos e

mão de obra para a execução do reparo será de responsabilidade da CONTRATADA

- 5.1.5.3. Havendo necessidade de remoção do equipamento para reparo, a CONTRATADA deverá substituir em até 5 (cinco) dias úteis o equipamento que requer manutenção. Este deverá ser do mesmo modelo do equipamento a ser consertado. As despesas de transporte para manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.5.4. A CONTRATADA pode optar pela remoção do equipamento sem análise prévia, in loco. Neste caso, quando providenciar a coleta do equipamento para reparo deverá despachar outro equipamento, do mesmo modelo, de modo que seja entregue nas dependências da CONTRATANTE em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ao fiscal o contrato que o equipamento será removido para reparo;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. São obrigações da Contratada:

- I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VI. manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

5.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.3.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal da ata de registro de preços será a Diretora Geral da Saúde, Janice Marcia dos Santos Nadal, conforme portaria de nomeação n.º 14.790, de 21 de junho de 2024

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde em exercício

6.7.2. O gestor terá as seguintes atribuições

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização

- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência
- III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. Ante a entrega dos equipos será realizado o aceite será provisório após conferência das condições de embalagem e quantitativo de acordo com pedido e nota fiscal.
- 7.1.2. O aceite definitivo dos insumos será emitido pelo Fiscal do Contrato
- 7.1.3. O aceite definitivo de que trata o subitem 7.1.2. se dará em até 3 (três) dias úteis a contar da data de entrega, após avaliação técnica, da qualidade e especificações técnicas descritas neste documento.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.2. LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da nota de empenho, lote e data de validade dos medicamentos;
- 7.2.2. Recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador

- 7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais
- 7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira
- 7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.
- 7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.
- 7.3.3. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.
- 7.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

- 7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
- 7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote
- 8.1.2. Os itens relacionados para o lote 2 são destinados a uso do Hospital e Pronto Socorro para infusão de medicamentos e nutrição enteral. Deverão ser arrematados todos por uma empresa. Um mesmo paciente atendido na emergência pode necessitar de 4 (quatro) bombas de infusão, com soluções de diferentes dosagens e velocidades de infusão. A padronização dos equipamentos e bombas de infusão torna-se essencial do ponto de vista operacional e de segurança. Isto porque quando todos os dispositivos de infusão têm as mesmas especificações e funcionalidades fica mais fácil para os profissionais de saúde operá-los de maneira adequada, sem o risco de erro devido à variedade de modelos ou tecnologias distintas. A padronização permite que os parâmetros de dosagem e fluxo sejam configurados de maneira uniforme, evitando riscos de administração incorreta ou falha no monitoramento. Outro ponto a ser considerado é a simplificação da capacitação dos servidores para operar um modelo apenas de equipamento. Isto porque todos os

colaboradores estarão treinados para utilizar a mesma interface, controles e funções.

8.1.3. O modo de disputa será aberto

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento de equipos de bomba de infusão por parte da CONTRATADA de forma parcelada com a cessão de bombas de infusão sob o regime de comodato

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.2. Os critérios de qualificação técnica são:

8.3.2.1. Licença Sanitária vigente. Tal solicitação fundamenta-se na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001

a) Não será aceito protocolo com pedido de renovação

b) Nos estados/municípios em que não for mais exigido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial

8.3.2.2. Registro dos equipos e da bomba de infusão na ANVISA. Este pedido fundamenta-se no disposto na Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.098,00 (cento e quarenta e quatro mil e noventa e oito Reais).

9.2. DA REVISÃO

- 9.2.1. Não será admitida a revisão dos valores registrados na vigência do primeiro ano da ata de registros de preço

9.3. DO REAJUSTAMENTO

- 9.3.1. Caso haja prorrogação da ata, a periodicidade de reajuste do valor desta ata será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- 9.3.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado
- 9.3.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 9.3.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.3.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

241 - 05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 303

MANUT. DO HOSPITAL MATERN E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

287 - 05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 303

288 - 05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 314

289 - 05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 369

11. APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 08 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente
Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

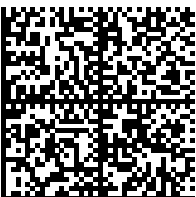
Assinado eletronicamente
Juliana Mendonça Silva
Agente Demandante



Documento 26682/2024 - TR - Equipos e Bombas de Infusão.pdf
Data: 08/11/2024 16:57:26

Assinatura avançada realizada por: JULIANA MENDONÇA SILVA em 08/11/2024 16:57:37.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 08/11/2024 16:59:06.



Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema)

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[https://guaratubapr.equipiano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://guaratubapr.equipiano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9)
assinado/entidade/9 com

o código f3c86569-514c-4a0c-bc28-9e4136b0ea81

Inserido por Juliana Mendonça Silva em: 08/11/2024 16:57:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 08/11/2024 16:59:06. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). JULIANA MENDONÇA SILVA em 08/11/2024 16:57:37. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://guaratubapr.equipiano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9>, com o código: f3c86569-514c-4a0c-bc28-9e4136b0ea81

Inserido por Juliana Mendonça Silva em: 31/10/2024 09:32:40.